



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0395/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0269/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0377/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA SUCURI E ARAÚJOS – LUGAR DENOMINADO CAMPO ALEGRE, MATRÍCULA Nº33.938** propriedade de **MARINA SILVA DE QUEIROZ SANTOS E OUTROS**, inscrita no **CPF DE Nº 408.730.136-20**, a **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 30.00.00 HECTARES EM ÁREA DE CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0377/2025, para o desenvolvimento das seguintes de **G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 30.00.00 hectares;** enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em junho de 2025.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 28/07/2030

Coromandel, 28 de julho de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0269/2025
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 30.00.00 HECTARES
EM ÁREA DE CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0395/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 05/06/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Marina Silva de Queiroz Santos e Outros	2.2 CNPJ/CPF: 408.730.136-20
2.3 Endereço: Av. Afonso Pena, 4365 – AP 51 - Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Marina Silva de Queiroz Santos e Outros	3.2 CNPJ/CPF: 408.730.136-20
3.3 Endereço: Fazenda Sucuri e Araújos – lugar denominado Campo Alegre, zona rural – CEP:38554-899 – Coromandel MG	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Marina Silva de Queiroz Santos e Outros	4.2 CNPJ/CPF: 408.730.136-20
4.3 Endereço: Av. Afonso Pena, 4365 – AP 51 - Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de maciço florestal	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: ---	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 30.00.00 hectares em área de cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
304986	7950350
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi (Caryocar brasiliense)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 83	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 314,84m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos imunes de corte e/ou ameaçados de extinção.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Em caso de uso de recurso hídrico apresentar a certidão de outorga ou uso insignificante para o uso de acordo com a atividade desenvolvida.	
6	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
7	A Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão ambiental competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 06/2025		8.2 Data da Reunião: 28 de julho 2025
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0377/2025		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 28/07/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 30.00.00 HECTARES EM ÁREA DE CERRADO

28 de julho de 2025

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG